



CIVIL
São José da Lagoa Tapada
Recebido: 21/08/2026
Damião Bezerra
Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

Projeto de Lei nº 29/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.886.413/0001-76, com sede na Rua Padre Rolim, n. 571, Centro, Cajazeiras/PB, CEP 58.900-000, em razão dos relevantes serviços de interesse social prestados pela entidade.

Art. 2º Para a execução da parceria, fica o Poder Executivo autorizado a transferir à entidade o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º O objeto, as obrigações das partes, as condições para a transferência dos recursos, o cronograma de desembolso, as metas, os prazos de execução, a forma de acompanhamento, a prestação de contas e as demais condições da parceria serão estabelecidos em Termo de Fomento próprio e no respectivo plano de trabalho.

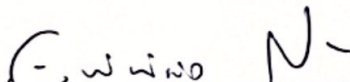
Art. 4º A celebração, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas da parceria observarão as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e condições definidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José Da Lagoa Tapada/PB, em 20 de agosto de 2026.


EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional